Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

**PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 17/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**
**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.265.919/0001-23, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

**I. Regime legal:**

**a.** Lei nº 14.133/2021 – Art 74: inciso V;

**b.** Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

**c.** Decreto Municipal 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6721/2023.

## 2. OBJETO e JUSTIFICATIVA

**2.1. LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, DEVENDO O IMÓVEL ESTAR LOCALIZADO EXCLUSIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, POSSUIR INFRAESTRUTURA COMPLETA E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM METRAGEM COMPATÍVEL COM O FLUXO DE SERVIDORES E MUNÍCIPES, VISANDO PROPORCIONAR AMBIENTE ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.**

**2.2.** Justificativa – *A presente justificativa tem por finalidade demonstrar que o imóvel situado na Rua Dom Pedro II, nº 969, constitui-se como única alternativa viável e tecnicamente adequada para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades operacionais, estruturais e logísticas do órgão. 1.1 Adequação do imóvel às necessidades da Secretaria de Saúde O imóvel apresenta área total construída de 333,64 m², possibilitando a instalação adequada dos setores administrativos, coordenações, salas técnicas e espaços de atendimento interno, obedecendo às especificações de ambiente necessárias ao setor da saúde. A distribuição interna já está adaptada às rotinas da Secretaria, evitando custos adicionais com reformas ou adequações. Portanto, o imóvel possui condições de acessibilidade, instalações elétricas e hidráulicas compatíveis com o uso contínuo dos serviços de saúde, bem como estrutura já consolidada para o trabalho de equipes multidisciplinares.*

*1.2 Localização estratégica A localização do imóvel é fator determinante para sua escolha, uma vez que se encontra: • Próximo ao Posto de Saúde do Centro, facilitando a comunicação entre equipes, a circulação de documentos, o suporte imediato de profissionais e a integração das atividades administrativas e assistenciais. • Está localizado defronte ao espaço destinado às viaturas da Saúde, permitindo agilidade na coordenação de transportes, remoções, viagens para tratamentos especializados e logística de deslocamentos emergenciais. • Em área central e de fácil acesso à população, colaboradores e demais órgãos da administração pública do município. Tais características*

*não são encontradas em outros imóveis disponíveis no município, conforme verificações técnicas realizadas.*
*1.3 Inexistência de alternativas adequadas no mercado local Após análise de imóveis disponíveis na região central do município, verificou-se que não há outra sala ou prédio que ofereça: - Dimensões compatíveis com a estrutura da Secretaria de Saúde; - Localização estratégica próxima aos serviços essenciais; - Condições de imediata utilização sem necessidade de reformas significativas; - Infraestrutura capaz de comportar as atividades administrativas e operacionais. Logo, o imóvel em questão é o único que atende simultaneamente aos requisitos mínimos necessários ao bom funcionamento da Secretaria.*
*1.4 Continuidade das atividades – Instalação desde 09/01/2021 A Secretaria Municipal de Saúde encontra-se instalada nesse imóvel desde 09 de janeiro de 2021, período no qual a estrutura demonstrou total capacidade de atender às necessidades funcionais do órgão. A manutenção no mesmo espaço garante: - Continuidade administrativa; - Evita interrupções nos serviços de saúde; - Evita custos elevados com mudanças, adaptações e nova implantação de rede lógica, elétrica e mobiliário; - Conserva a familiaridade da população e dos servidores com o local.*
*2. VANTAJOSIDADE DA LOCAÇÃO A locação do imóvel apresenta vantagens técnicas, operacionais e econômicas para a administração pública, destacando-se:*
*2.1 Redução de custos operacionais A continuidade no imóvel dispensa investimentos em: - Reforma ou adaptação estrutural; - Mudança de mobiliário e equipamentos; - Implantação de redes elétrica, lógica e sistemas internos; - Adequações de acessibilidade. Qualquer novo imóvel acarretaria custos expressivos e atraso na prestação dos serviços.*
*.2 Eficiência administrativa e logística A proximidade com o Posto de Saúde Central e com o pátio das viaturas de saúde melhora significativamente: - A coordenação dos serviços; - A comunicação entre equipes; - A resposta rápida em situações emergenciais; - A eficiência no transporte de pacientes.*
*2.3 Atendimento adequado às demandas públicas A localização central facilita o acesso da população que busca informações, consultas administrativas, agendamentos e suporte da Secretaria.*
*3. VALOR DA LOCAÇÃO O valor proposto de aluguel é de R$ 6.228,00 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais) mensais, O período contratual compreende 12 (doze) meses, 4.CONCLUSÃO Logo, as características apresentadas, comprova-se que o imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, nº 969, é tecnicamente indispensável para o funcionamento contínuo, eficiente e adequado da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a única opção disponível no município que atende plenamente às necessidades da administração. Portanto, demonstra-se que a permanência no imóvel atual é vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e logístico, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Assim, justifica-se plenamente a manutenção da locação do referido imóvel, nos termos apresentados*

**2.3.** SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.

## 3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Recurso | Valor Estimado |
|---|---|---|---|---|
| 10.001 | Serviços de Atenção Básica em Saúde | 10.001.10.301.0428.2062.3.3.90.00.00 | 1.500.1002.0000.00 | R$ 74.736,00 |
| | | | **Total:** | **R$ 74.736,00** |

## 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

**4.1.** Valor do objeto: R$: 74.736,00 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais), conforme a seguir:

**Participante: FUTURE VISION ASSESSORIA E CONS.EM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO COM ÁREA MÍNIMO 310,94 M², LOCALIZA - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO COM ÁREA MÍNIMO 310,94 M², LOCALIZADO NA RUA DON PEDRO II, Nº.969, CENTRO - DIONISIO CERQUEIRA - SC. | 12,000 | MES | | 6.228,0000 | 74.736,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | | 74.736,00 |

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

**1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A estimativa de preços foi elaborada conforme determina o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se, no mínimo, duas das metodologias previstas, quais sejam:

**a) Pesquisa de contratações similares (art. 23, §1º, II)**

Foram analisadas contratações equivalentes registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, cujos valores variaram conforme a localidade e as características dos imóveis comparados. A pesquisa resultou em referência de **R$ 6.800,00** mensais para imóveis com especificações semelhantes.

**b) Pesquisa direta com fornecedores (art. 23, §1º, IV)**

Foram solicitadas, formalmente, cotações a **no mínimo três fornecedores**, resultando nos seguintes valores:

- R$ **5.600,00**
- R$ **6.500,00**
- R$ **7.000,00**, incluindo a proposta apresentada pela empresa **FUTURE VISION ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**.

Aplicando metodologia de análise de conformidade de preços, com exclusão de valores inexequíveis ou discrepantes, bem como cálculo médio aceitável conforme parâmetros legais, concluiu-se que o **valor de referência adequado para o mercado local** é de **R$ 6.228,00 mensais**, compatível com a infraestrutura oferecida e características técnicas do imóvel.

O valor proposto pela empresa FUTURE VISION está **de acordo com o valor estimado**, atendendo integralmente aos critérios de compatibilidade com o mercado e vantajosidade para a Administração Pública.

Assim, o preço ofertado encontra-se **dentro dos parâmetros legais, econômicos e técnicos** exigidos, sendo considerado **adequado, proporcional e compatível com o mercado**, conforme demonstrado nos documentos que integram o processo.

---

**2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A contratação é realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, que trata da **locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha**, desde que **o preço seja compatível com o mercado**, o que foi devidamente demonstrado.

A escolha do imóvel localizado na **Rua Dom Pedro II, nº 969 – Centro – Dionísio Cerqueira/SC**, de propriedade da empresa **FUTURE VISION ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, decorre dos seguintes fatores técnicos e administrativos:

**a) Adequação integral às necessidades da Secretaria de Saúde**

O imóvel possui **333,64 m²**, infraestrutura completa, salas adaptadas, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, acessibilidade, climatização, iluminação em LED, rede lógica estruturada e ambientes já compatíveis com o fluxo funcional da Secretaria.

**b) Localização estratégica**

O imóvel situa-se:

- **Próximo ao Posto de Saúde Central**, facilitando integração entre equipes.
- **Defronte ao pátio de viaturas da Saúde**, garantindo maior eficiência logística.
- Em região central, de **fácil acesso** para usuários, servidores e demais órgãos públicos.

**c) Inexistência de alternativas viáveis**

Conforme verificação técnica registrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), **não há no município outro imóvel** que ofereça simultaneamente:

- Metragem adequada;
- Localização estratégica;
- Infraestrutura pronta para uso imediato;
- Condições estruturais compatíveis com atividades da Secretaria.

**d) Continuidade administrativa**

A Secretaria de Saúde está instalada no mesmo imóvel desde **09/01/2021**, demonstrando plena funcionalidade, evitando custos adicionais com:

- Reformas,
- Mudanças,
- Implantação de rede lógica,
- Adequações de acessibilidade.

**e) Vantajosidade técnica e operacional**

A manutenção no local garante eficiência na execução dos serviços, sem interrupção das atividades essenciais da saúde municipal.

---

**3. CONCLUSÃO**

Diante da compatibilidade do preço com o mercado, da adequação técnica do imóvel, da inexistência de alternativas que atendam às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde e da importância da continuidade dos serviços, **justifica-se plenamente a escolha da empresa FUTURE VISION ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA e a contratação por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, V da Lei nº 14.133/2021**.

Para execução do objeto, que totaliza um valor total de R$: 74.736,00 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais), em parcelas mensais de R$ 6.228,00 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais), justificando-se desta forma a sua contratação, conforme preceitua o Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## 6. MODELO DE EXCUÇÃO DO OBJETO

**1. DO OBJETO**

**O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (uma) sala comercial destinada às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira – SC, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 969, Centro, com área total de 333,64 m², infraestrutura completa, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos do processo.**

---

**2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**A execução do objeto dar-se-á em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Observando:**

- **Execução indireta sob regime de locação;**
- **Supervisão contínua pela Administração;**
- **Entrega e disponibilização do imóvel conforme as condições pactuadas;**
- **Responsabilidades do locador e do locatário previstas na legislação e no contrato.**

---

**2.1. Entrega do imóvel (arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021)**

**A entrega do imóvel ocorrerá da seguinte forma:**

**a) A contratada deverá disponibilizar as chaves e permitir o acesso ao imóvel em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;**

**b) Será realizada vistoria inicial acompanhada pelo gestor/fiscal do contrato, com emissão de Termo de Recebimento Provisório, registrando:**

- **condições estruturais;**
- **instalações elétricas e hidráulicas;**
- **acessibilidade;**

- rede lógica;
- louças, metais, luminárias e outros elementos;

c) A Administração confirmará a plena habitabilidade e adequação às especificações, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo, caso não existam pendências.

---

**2.2. Forma de execução do objeto**

A execução do objeto consistirá na disponibilização contínua e ininterrupta do imóvel locado, de forma que atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo:

- Funcionamento de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
- Condições adequadas de segurança, acessibilidade e higiene;
- Instalações em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes;
- Rede lógica, pontos de energia e demais infraestrutura conforme proposta;
- Manutenção estrutural realizada pela contratada, sempre que solicitada.

O imóvel deverá permanecer em perfeitas condições de uso ao longo de toda vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração, exceto as despesas previstas no contrato (água, energia e telefone, quando aplicáveis).

---

**2.3. Manutenção do imóvel (responsabilidade da contratada)**

Conforme o art. 75, IV, Lei nº 8.245/1991, aplicado subsidiariamente, cabe à contratada:

- Realizar todas as manutenções estruturais, incluindo correção de vícios ocultos, infiltrações, defeitos elétricos, defeitos hidráulicos ou danos estruturais;
- Reparar, em até 15 (quinze) dias corridos, irregularidades apontadas pela fiscalização;
- Manter regularidade documental do imóvel (habite-se, certidão de ônus, AVCB quando exigido etc.);
- Garantir o uso pacífico do imóvel, sem quaisquer impedimentos.

---

**2.4. Fiscalização do contrato (arts. 117 a 120 da Lei 14.133/2021)**

A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados por portaria, cabendo-lhes:

- Registrar ocorrências em livro ou sistema próprio;
- Solicitar manutenções e correções;
- Verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- Atestar mensalmente as condições de uso do imóvel;
- Apontar irregularidades e propor aplicação de sanções.

A fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

---

**2.5. Medição e pagamento (arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021)**

**A medição ocorrerá mensalmente, correspondente ao período integral de ocupação.**

**O pagamento obedecerá aos seguintes critérios:**

1. **A Administração emitirá Ateste Mensal de Locação, confirmando que o imóvel está em condições adequadas de uso;**
2. **A contratada emitirá nota fiscal/recibo compatível com o ateste;**
3. **O Município efetuará o pagamento em até 30 dias, conforme art. 141;**
4. **Não serão pagos períodos em que o imóvel estiver inadequado para uso, salvo motivos não atribuíveis ao locador.**

---

**2.6. Obrigações acessórias da contratada**

**Além das obrigações previstas no Termo de Referência, caberá à contratada:**

- **Manter o imóvel sem ônus, gravames ou pendências jurídicas;**
- **Permitir acesso imediato à fiscalização;**
- **Comunicar previamente qualquer evento que possa afetar o uso do imóvel;**
- **Cumprir integralmente as exigências estruturais e de segurança.**

---

**2.7. Reajuste de preço**

**O valor mensal da locação será reajustado após 12 meses, com base no índice previsto contratualmente, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.**

---

**2.8. Encerramento da execução**

**Ao final do contrato será realizada vistoria de devolução, comparando-se as condições do imóvel com o relatório inicial, observando-se apenas o desgaste natural decorrente do uso regular, conforme legislação de locação.**

---

**3. Conclusão**

**A execução do objeto obedecerá estritamente às normas da Lei nº 14.133/2021, garantindo:**

- **Eficiência;**
- **Controle;**
- **Segurança jurídica;**
- **Vantajosidade para a Administração;**
- **Continuidade dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.**

## 7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PESSOA JURÍDICA

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS; e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

h) Declaração sobre:
i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 8. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

**8.1.** Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor vencedor do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**8.2.** A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

**8.3.** A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

**8.4.** A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
**II.** Revogar a inexigibilidade de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
**III.** Proceder à anulação da inexigibilidade de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
**IV.** Adjudicar o objeto e homologar a inexigibilidade de licitação.

**9.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**9.3.** O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante e fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

## 10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**10.1.** Após a homologação da inexigibilidade de licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**10.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

**10.3.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.4.** O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, ou até que se esgote o saldo, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**10.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**10.6.** Na hipótese de o vencedor do presente processo não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao mesmo, poderá convocar outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**10.7.** A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

## 11. GESTÃO DA ATA

Atuará como Gestora da ata a Sra. VANESSA CARVALHO PEZERICO

## 12. FISCALIZAÇÃO DA ATA

Atuará como Fiscal da ata o Sr. ANDERSON PAULO HERKERT

## 13. RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**a.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
**b.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**13.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**13.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**13.4.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**14.1.** É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**14.2.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

**I.** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
**II.** Página do Município de Dionísio Cerqueira
**III.** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

**Dionísio Cerqueira, 05 de dezembro de 2025.**

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.05 11:08:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL